

## **Instrução de serviço PROAF Nº 003 de 04/11/2010**

Considerando os dispostos nos artigos 94 e 96 da Lei Federal nº 4320/64;

Considerando a necessidade de manter o efetivo e real controle dos Bens Patrimoniais em todas as Unidades da Universidade e o disposto no art. 9º da Resolução CA nº 003/2010;

Considerando o Ato Executivo 019/2010 que estabelece o Manual de Normas de Controle Patrimonial no CAMPUS;

Considerando o Ato Executivo 020/2010 que estabelece o Manual de Normas de Controle Patrimonial no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO;

Considerando que o Inventário anual de bens patrimoniais relativo do exercício 2009 apresentou bens declarados não localizados e bens não inventariados, o Pró-Reitor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais:

### **INSTRUI:**

A Divisão de Fiscalização do Patrimônio enviará a cada Unidade da Universidade o relatório dos bens não localizados e não inventariados para que sejam devidamente inventariados;

O responsável atual pelo Centro de Custo, mobilizará sua equipe para a conferência, sendo objeto da conferência todos os bens registrados no seu centro de custo, incluindo aqueles relacionados às chefias anteriores;

O bem patrimonial localizado será indicado com a letra **L** e o bem não localizado será indicado com a letra **N**, utilizando-se da coluna L/N à margem direita do relatório;

As indicações de localização ou não localização serão apostas obrigatoriamente utilizando-se de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, proibidas as rasuras ou recortes do relatório;

Ao final da conferência, serão apostas as assinaturas do servidor conferente e do responsável pelo centro de custo, que remeterão ao titular da unidade o relatório;

O titular da unidade enviará através de correspondência interna para a PROAF/Divisão de Fiscalização do Patrimônio o conjunto de relatórios de sua Unidade, devidamente preenchidos e assinados, em remessa única, até o dia 15/12/2010;

As Unidades que não apresentarem a finalização de seu inventário referente ao exercício 2009, serão consideradas inadimplentes na prestação de contas de seus bens patrimoniais e estarão sujeitas ao bloqueio de requisições de materiais permanentes junto a PROAF.

A presente instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Hideaki Wilson Takahashi**  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**